

Lei n.º 1 de 10 de janeiro de 1966.

José Oliveira de Souza, Prefeito Municipal de Indiapora, Estado de São Paulo etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Indiapora, decretou e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a assinar um contrato de contratação de "serviços profissionais", no valor de Cr\$ 3.000.000 (Três milhões de cruzeiros) com a firma "João Evangelista Neves Romeri" Engenheiro Civil, C.R.E.A. Eo com prazo vigente de 90 (noventa) dias no contrato.

Artigo 2.º - Fica delimitado que, os serviços profissionais contratados deverão ser empregados em estudos, plantas, cálculos, memoriais e "Projeto completo" destinado aos serviços de abastecimento de água da sede do município.

Artigo 3.º - Os créditos para proverem as despesas do artigo 1.º, são os constantes da lei nº 20/65 de 22/7/65, deste município.

Artigo 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

por Oliveira de Souza
José Oliveira de Souza
Prefeito Municipal